



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912318010, QUE ENTRE SI FAZEM O BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 13.100.722/0001-60	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		
Endereço: AV. CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 560 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.745-004
Endereço Eletrônico: nbranco@tjba.jus.br	Telefone: (71) 3372-1532/ (71) 3372-1543	
Representante Legal: NILSON SOARES CASTELO BRANCO		
Cargo/Função: DESEMBARGADOR PRESIDENTE	RG: 903620-2	CPF: 110.571.905-78

CONTRATADA:	
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0005-37
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA BAHIA	
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 862 - CAMINHO DAS ÁRVORES	

Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41820-770
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (71) 3346-2242	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ	CPF: 048.279.417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/05/2023 até 03/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 23.093.074,30 (vinte e três milhões, noventa e três mil setenta e quatro reais e trinta centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Unidades Orçamentárias 04.601 e 04.101, Unidades Gestoras 0008 e 0290, atividade 2018/4004/4003, fontes 113/120/320

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 03/04/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 03/04/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Soares Castelo Branco, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39444868** e o código CRC **2A1B318A**.



Referência: Processo nº 53151.011009/2019-05

Salvador - 31/03/2023

SEI nº 39444868

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Psicóloga Leonei Martins Santos ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2022/17165 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONCALVES faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) HILTON DE MIRANDA GONCALVES VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE da comarca de ITABUNA, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais), em favor do(a) Psicóloga GLAUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8005628- 96.2022.8.05.0113.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Psicóloga GLAUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912318010

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 9912318010 de 03/05/2023 a 03/05/2024. Valor global: R\$ 23.093.074,30. Unidades Orçamentárias 04.601 e 04.101; Unidades Gestoras 0008 e 0290; Atividades 2018/4004/4003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fontes 113/120/320. Data 13/04/23. TJ-CON-2023/00119.

PORTARIA Nº 04/2023 de 13 de abril de 2023

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 153 e 154 da Lei 9.433, de 1º de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos vinculados à Secretaria Judiciária, assim como seus substitutos em eventuais ausências e impedimentos legais.